



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL PROGEP Nº 01/2023 CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 37 da Lei n. 8.112/1990, com redação dada pela Lei n. 9.527/1997 e demais orientações constantes na Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 09 de março de 2023, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de redistribuição de servidor/a **DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para o quadro de pessoal do IFSul, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção regida por este edital destina-se a servidoras/es de Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição para o IFSul, conforme quadro de vagas (Anexo II).
- 1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.
- 1.3 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
- 1.4 A coordenação da seleção de redistribuição ficará a cargo da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 2.1 São características legais da redistribuição:
 - 2.1.1 Interesse da Administração;
 - 2.1.2 Equivalência de vencimentos;
 - 2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;
 - 2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
 - 2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
 - 2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Instituto Federal Sul-rio-grandense – Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.015-560 – Fone: (53) 3026-6050 - www.ifsul.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

2.2 São condições para participação no processo de redistribuição:

- 2.2.1 Estar o/a servidor/a em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição;
- 2.2.2 Possuir a formação exigida, constante no Anexo II;
- 2.2.3 Não estar respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- 2.2.4 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
- 2.2.5 Dispensar ajuda de custo;
- 2.2.6 Realizar inscrição dentro do prazo previsto neste edital;
- 2.2.7 Não estar em gozo de licença ou afastamento;
- 2.2.8 Ter cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- 2.2.9 Não ter sido redistribuído nos últimos três anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção de redistribuição, o/a servidor/a deverá certificar-se dos termos deste Edital, de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 a 19 de julho de 2023** em três etapas:

I) Preencher o formulário de inscrição (Anexo I), anexando os seguintes documentos:

- a) Carta de Intenção (anexo IV);
- b) Currículo simplificado (máximo 4 páginas) ou Currículo *Lattes*;
- c) Histórico funcional, emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, que deverá conter as seguintes informações: situação funcional do servidor, data de nascimento; nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional; licenças, afastamentos; lotação atual; classe e nível; tempo de serviço no órgão e no serviço público federal; cópia da última avaliação de desempenho; se está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância; se recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos; Portaria de homologação do estágio probatório; declaração de que não foi redistribuído **nos último três anos** e de que não está usufruindo de licença ou afastamento.
- d) Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo V).

II) Enviar toda a documentação mencionada no subitem 3.2, I, digitalizada em PDF para o e-mail redistribuicao@ifsul.edu.br, colocando como assunto do e-mail "Inscrição Edital de Redistribuição PROGEP 01/2023".



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

III) Aguardar e-mail de recebimento da inscrição em até 1 (um) dia útil.

3.3 A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Havendo mais de uma inscrição para mesma vaga, somente a última será considerada.

3.5 As/Os candidatas/os aprovadas/os para mais de uma vaga deverão optar por uma delas no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, através do e-mail redistribuicao@ifsul.edu.br, sob pena de exclusão do processo.

3.6 Não haverá aproveitamento de inscritas/os para vagas em outros câmpus.

3.7 A/O candidata/o que desistir de participar do processo de redistribuição após ter efetuado sua inscrição deverá enviar e-mail, do mesmo remetente que realizou a inscrição, comunicando sua desistência até o dia **25 de julho de 2023** para o e-mail: redistribuicao@ifsul.edu.br. Após a homologação do resultado final, os processos serão encaminhados à instituição de origem e SETEC/MEC, momento em que não será mais possível efetuar cancelamento de inscrições.

3.8 As informações constantes do Anexo I - Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do/a servidor/a.

3.9 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelas/os candidatas/os acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10 A inscrição do/a servidor/a implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 A análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo será realizada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

4.2 O processo de seleção será realizado por meio de análise curricular e entrevista a ser definida pela autoridade máxima da unidade (direção de câmpus, pró-reitoria ou unidade sistêmica da reitoria) de destino.

4.3 A análise curricular e entrevista serão realizadas por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras/es indicadas/os pela autoridade máxima da unidade de destino a que se destina a vaga, podendo ser respaldadas/os por ata de reunião de setor/coordenadoria, sendo que a comissão possui total liberdade na aceitação ou não da proposta, respeitando a necessidade institucional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

4.4 A avaliação dos pedidos de redistribuição, incluída a análise curricular e entrevista, ocorrerá no período de **07 a 11 de agosto de 2023**, mediante agendamento pela unidade de destino.

4.5 As entrevistas poderão ser efetuadas por videoconferência a critério da unidade de destino.

4.6 Havendo manifestação favorável da comissão da unidade de destino, com parecer fundamentado acerca da oportunidade e conveniência da redistribuição, será aberto processo administrativo pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, com vistas à aprovação e homologação do Reitor do IFSul.

4.7 Após os trâmites internos o processo será encaminhado para a instituição de origem e posteriormente à SETEC/MEC, que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato de redistribuição.

4.8 A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do/a servidor/a no IFSul, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando houver deslocamento em decorrência de mudança de município.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação será determinada por meio de análise curricular e entrevista, a partir da pontuação obtida pelos seguintes critérios, em conformidade com a tabela do Anexo VI:

a) Análise Curricular:

- Tempo de serviço público em Instituição Federal de Ensino;
- Titulação.

b) Entrevista:

- Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício de atividades relacionadas às competências da área/setor à que se destina a vaga;
- Conhecimento das rotinas e competências da área/setor a que se destina a vaga;
- Habilidades de relacionamento/comunicação com o público atendido.

5.2 A análise curricular e entrevista terão caráter eliminatório.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Não haverá lista de espera e serão divulgados apenas as/os candidatas/os aprovadas/os dentro do número de vagas.

6.2 O resultado definitivo da seleção será divulgado no dia **14 de agosto 2023**, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do/a servidor/a interessado/a no processo seletivo não gera o direito de ser redistribuído/a, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.

7.2 A submissão e o acompanhamento das solicitações de redistribuição decorrentes da aceitação de propostas objeto desta Chamada Pública serão de inteira responsabilidade da/o proponente.

7.3 O/A servidor/a redistribuído/a não poderá se candidatar a uma nova redistribuição por um período de três anos, nem solicitar remoção ou prestação de colaboração técnica, pelo prazo de 24 meses.

7.4 Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.5 Para efetivar a redistribuição, o/a servidor/a contemplado/a não poderá estar afastado/a da instituição de origem para fins de capacitação ou qualificação.

7.6 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Edital, decorrente da mudança de domicílio.

7.7 As etapas para os procedimentos da redistribuição constam no Anexo III deste Edital.

7.8 Todas as publicações oficiais referentes à seleção de redistribuição serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>.

7.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Pelotas, 12 de julho de 2023.

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO PARA o IFSUL

Servidor(a): _____

Matrícula SIAPE: _____ CPF: _____

Data entrada em exercício: _____ Cargo: _____

Órgão de Origem: _____ Lotação/Exercício: _____

E-mail: _____ Telefone Residencial:(____) _____

Telefone Celular:(____) _____ Outros contatos: _____

Escolaridade:

Ensino Fundamental	() Completa	() Incompleta
Ensino Médio	() Completa	() Incompleta
Graduação	() Completa	() Incompleta
Especialização	() Completa	() Incompleta
Mestrado	() Completa	() Incompleta
Doutorado	() Completa	() Incompleta
Pós-doutorado	() Completa	() Incompleta

No caso de Docente, área de conhecimento/eixo/disciplina para o qual prestou concurso:

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Manifesto que sou favorável à solicitação da/o requerente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

DECLARAÇÃO

Declaro ter conhecimento do contido na Chamada Pública, estando de acordo com as condições e termos estabelecidos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura/Identificação Servidor(a) Requerente

Instituto Federal Sul-rio-grandense – Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.015-560 – Fone: (53) 3026-6050 - www.ifsul.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

Câmpus	Cargo	Vagas	Código
Pelotas- Visconde da Graça	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Habilitação: Letras Libras/Literatura Surda	1	329065
Pelotas- Visconde da Graça	Técnico Administrativo – Técnico de Tecnologia da Informação	1	834540



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO III

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

Item	Atividade	Datas
1	Lançamento do Edital	12/07/2023
2	Inscrições	12/07/2023 a 19/07/2023
3	Divulgação das Inscrições Homologadas	21/07/2023
4	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23h59 do dia 24/07/2023
5	Resultado final de homologação das inscrições	26/07/2023
6	Análise Curricular e Entrevista(videoconferência)	07/08/2023 a 11/08/2023
7	Homologação e Publicação dos resultados	14/08/2023

Instituto Federal Sul-rio-grandense – Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.015-560 – Fone: (53) 3026-6050 -
www.ifsul.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – Redistribuição para o IF Sul

DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME DA/O SERVIDOR/A	
CARGO	MATRÍCULA SIAPE
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CAPACIDADES/HABILIDADES E DA MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL PARA A REDISTRIBUIÇÃO PARA O IFSUL:	

Eu, acima identificada/o, venho solicitar minha redistribuição para o Instituto Federal Sul-rio-grandense, nos termos da Chamada Pública nº 01/2023.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ do quadro de pessoal do _____, Câmpus _____, venho através deste documento declarar que desisto de pleitear Ajuda de Custo citada no Artigo 53 da Lei 8.112/1990. Informo não ter interesse em pleitear a referida ajuda de custo pela redistribuição para o quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense por ser eu o interessado no pleito em questão. Declaro que a redistribuição atende ao meu interesse, e reitero a dispensa da ajuda de custo mencionada no referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO VI
Tabela de Critérios para Classificação

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço público em Instituição Federal de Ensino	10 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	50
Possuir Graduação	10 pontos por graduação com relação direta e 5 pontos para graduação com relação indireta.	10
Possuir Especialização	15 pontos por Especialização com relação direta e 10 pontos para Especialização com relação indireta.	15
Possuir Mestrado	20 pontos por Mestrado com relação direta e 15 pontos para Mestrado com relação indireta.	20
Possuir Doutorado	25 pontos por Doutorado com relação direta e 20 pontos para Doutorado com relação indireta.	25
Entrevista	De 0 a 120 pontos	120
Pontuação Máxima		240